



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, do Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022, do Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 h do dia 06/08/2026 às 13:00 h do dia 18/08/2026.

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** ATÉ AS 13:00 horas do dia 13/08/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** às 14:00 horas do dia 18/08/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$44.597,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Por item.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária:

**04.002.2.006.4.4.90.00.00.00.00.00.2.752.7006.0000 - código 24.**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 às 18:30 horas.

**3.2.** Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, da seguinte forma:

**3.2.1.** No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.2.2.** No email: [licitacoes@graopara.sc.gov.br](mailto:licitacoes@graopara.sc.gov.br).

**3.3.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

**3.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.5.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

**3.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, da seguinte forma:

**4.2.1.** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**4.2.2.** Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos



interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**4.2.3.** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**4.3.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**4.4.** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.5.** Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**6.2.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal N° 14.133/21.

**7.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.4.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.4.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.4.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

**7.4.3.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**7.4.4.** O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.4.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.4.7.** A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a



esclarecer as informações declaradas.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

**8.1.1.** Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

**8.1.2.** Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

**8.1.3.** Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

**8.1.4.** Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**8.3.** Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

**8.4.** A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

**8.5.** A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

**8.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.7.** No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.8.** O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**8.10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:





- 9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5.** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 9.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 9.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **RS\$1,00 (um real)**.
- 9.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 9.8.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 9.8.2.** O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 9.9.** Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais



colocações:

**9.13.1.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.14.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

**9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

**9.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**9.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

**9.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal N° 14.133/21, nesta ordem:



**9.26.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.26.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal Nº 14.133/21;

**9.26.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.26.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

**9.27.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.27.2.** Empresas brasileiras;

**9.27.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.27.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187/09.

**9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

**9.28.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.28.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**9.28.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

**9.28.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**9.28.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

**9.29.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

**9.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**



**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

**10.2.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findar o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

**10.2.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.3.1.** Contiver vícios insanáveis;

**10.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

**10.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.4.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

**10.4.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

**10.4.2.** A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**10.4.2.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.4.2.2.** Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.4.3.** Salienta-se que tais ocorrências não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item/lote correspondente.

**10.5.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**10.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a



ocorrência será registrada em ata.

**10.7.** Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**11.2.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II.

**11.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.6.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

**12.1.1.** Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;



**12.1.2.** Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

**12.3.** Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

**12.4.** No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

**12.5.** A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6.** No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal N° 14.133/21.

**13.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**13.4.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.5.** As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

**13.5.1.** Em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento

dos autos.

**13.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**14.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**14.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**14.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**14.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei Federal Nº 14.133/21:

**15.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

**15.1.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

**15.1.2.1.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

**15.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

**15.3.** O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal Nº 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

**15.4.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

**16.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

**16.2.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.6.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

**16.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

## **17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**



**17.1.** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal N° 14.133/21.

**17.2.** Serão designados os seguintes representantes com as seguintes atribuições:

- a) Gestor de Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário de Administração e Fazenda.
- b) Fiscal do Contrato:** Arthur Alberton Kulkamp, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**18.1.** Obrigações do Contratante:

**18.1.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

**18.1.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

**18.1.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

**18.2.** Obrigações do Contratado:

**18.2.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

**18.2.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

**18.2.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

**18.2.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**18.2.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

**18.2.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado conforme o objeto efetivamente entregue e definitivamente recebido pela





Administração Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal responsável pela execução contratual.

**19.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração Municipal.

**19.3.** A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo licitatório, do contrato, da Autorização de Fornecimento correspondente, bem como a discriminação do objeto entregue, respectivas unidades de medida, quantitativos, valores unitários e valores totais.

**19.4.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da perfeita conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou contratuais relacionadas à execução do objeto.

**19.5.** Não serão objeto de pagamento os bens recusados pela fiscalização em razão de execução em desacordo com as especificações técnicas, utilização de materiais inadequados, quantitativos divergentes ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração Municipal.

**19.6.** Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, inconsistência de informações, divergência entre o objeto entregue e os documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

**19.7.** Poderão ser aplicadas glosas, retenções legais, compensações e demais deduções eventualmente cabíveis, inclusive em razão de penalidades aplicadas ou do descumprimento de obrigações contratuais, observadas as disposições do edital, do instrumento contratual e da legislação vigente.

## **20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**20.1.** O modelo de execução do objeto observará as disposições constantes do Termo de Referência, documento integrante deste Edital, no qual estão estabelecidas as condições de execução, os procedimentos, os prazos, os requisitos técnicos e demais especificações necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação.

## **21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**21.1.** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal N° 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a)** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



- d) impedimento de contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**22.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**22.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

**22.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do



processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

**23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.

**23.12.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Grão-Pará, Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/ SC, ou pelo e-mail [licitacoes@graopara.sc.gov.br](mailto:licitacoes@graopara.sc.gov.br) ou ainda pelo telefone (48) 3652-1177, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

**23.13.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações.

**23.14.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**23.15.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**23.16.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**23.17.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

**23.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Exigências para Habilitação;

**ANEXO III** - Modelo de Proposta;

**ANEXO IV** - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;





**ANEXO V** - Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

Grão-Pará/SC, 04 de agosto de 2026.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

Prefeito Municipal



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO****1.1. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

A presente contratação compreende o fornecimento de 01 (uma) máquina de demarcação viária do tipo Airless, tendo como modelo de referência a Nauber D-6X Line, ou equipamento equivalente ou de desempenho superior, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal, incluindo pintura de faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxo, linhas de retenção, vagas de estacionamento, meios-fios e demais demarcações viárias.

A indicação do modelo de referência tem por finalidade estabelecer o padrão mínimo de desempenho, qualidade e funcionalidade esperado pela Administração, sendo admitido o fornecimento de equipamento equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha de fabricação, acompanhado de todos os componentes, acessórios, dispositivos, manuais e documentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

**1.2.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**

O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- sistema de pintura do tipo Airless (pulverização sem ar), destinado à aplicação de tintas para sinalização horizontal;
- sistema de bombeamento por diafragma ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior;
- motor a combustão, ciclo 4 tempos, movido à gasolina;
- potência mínima de 7 HP;
- vazão mínima de 6 litros por minuto;
- pressão de trabalho compatível com a aplicação de tintas para demarcação viária, permitindo acabamento uniforme e elevado rendimento;
- reservatório para tinta com capacidade mínima de 30 litros;
- sistema de regulação da pressão de trabalho;
- compatibilidade com tintas para demarcação viária à base de solvente e/ou à base de água;
- compatibilidade com os insumos normalmente utilizados pela Administração Municipal;

- possibilidade de utilização de sistema para aplicação de microesferas de vidro, integrado ao equipamento ou mediante acessório compatível;
- estrutura robusta destinada ao uso contínuo em serviços de sinalização viária.

### **1.2.2. ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO**

A máquina deverá:

- ser montada sobre carrinho de alta resistência, destinado ao deslocamento do equipamento durante a execução dos serviços;
- possuir estrutura metálica resistente, adequada ao uso contínuo;
- apresentar acabamento de boa qualidade;
- possuir rodas apropriadas para facilitar o deslocamento durante a operação em vias pavimentadas.

### **1.2.3. DESEMPENHO OPERACIONAL**

O equipamento deverá proporcionar:

- aplicação uniforme da tinta;
- elevado padrão de acabamento da sinalização;
- alto rendimento operacional;
- redução do desperdício de tinta;
- facilidade de regulagem durante a operação;
- desempenho compatível com serviços contínuos de sinalização horizontal.

### **1.2.4. ACESSÓRIOS**

O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo:

- pistolas de pintura;
- mangueiras de alta pressão;
- bicos compatíveis com aplicações de sinalização horizontal;
- sistema de filtragem;
- kit básico de ferramentas para regulagem;
- manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- catálogo ou ficha técnica do fabricante.

### **1.2.5. SEGURANÇA**

O equipamento deverá possuir dispositivos que assegurem operação segura, contemplando, no mínimo:

- sistema de controle da pressão de trabalho;
- dispositivos destinados à redução de falhas operacionais;

- condições adequadas de segurança para o operador;
- manual contendo orientações de operação segura e manutenção preventiva.

#### **1.2.6. TREINAMENTO OPERACIONAL**

A contratada deverá realizar treinamento operacional presencial, sem custos adicionais para a Administração, destinado a até 02 (dois) servidores indicados pelo Município.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- operação do equipamento;
- regulagens;
- utilização dos acessórios;
- procedimentos de segurança;
- limpeza após utilização;
- manutenção preventiva básica;
- recomendações de conservação e armazenamento.

O treinamento deverá ocorrer após a entrega do equipamento e antes do recebimento definitivo.

#### **1.2.7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Durante esse período:

- quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento deverão ser sanados pela contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da comunicação formal da Administração;
- caso o reparo não seja possível dentro desse prazo, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus para o Município;
- deverá ser disponibilizado suporte técnico e atendimento pós-venda para esclarecimento de dúvidas relativas à operação, regulagem e manutenção do equipamento;
- deverá ser assegurada a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica em território nacional durante o período de garantia.

#### **1.2.8. ENTREGA**

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, acompanhado de todos os acessórios, manuais, certificado de garantia, ficha técnica e demais documentos necessários à sua utilização.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, à realização dos testes de funcionamento e à conclusão do treinamento operacional previsto neste instrumento.



### 1.3. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

| ITEM                         | QUANT. | UNID. DE MED. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------------------------------|--------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| 01                           | 1      | Unidade       | AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. | R\$ 44.597,50  | R\$ 44.597,50        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> |        |               |                                                                                                                                                                                                   |                | <b>R\$ 44.597,50</b> |

Valor total estimado da contratação: R\$ 44.597,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

### 1.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de bem comum, classificado como bem permanente, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O equipamento pretendido não se enquadra como bem de luxo, uma vez que possui características técnicas voltadas exclusivamente ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Pública, sendo sua especificação compatível com a finalidade pública e observando os critérios de economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

### 1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com a finalidade de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à entrega definitiva do equipamento, ao recebimento do objeto, à garantia contratual e às demais responsabilidades assumidas pelas partes.

Por se tratar de aquisição de bem permanente com entrega única, não há previsão de prorrogação da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas e formalizadas, quando necessárias à conclusão da execução do objeto ou ao atendimento do interesse público.





## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município de Grão-Pará dispor de equipamento adequado para a execução dos serviços de implantação, revitalização e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas, atividade indispensável para garantir a segurança viária, a organização do tráfego e a adequada mobilidade urbana.

A sinalização horizontal desempenha papel essencial na orientação de condutores, ciclistas e pedestres, disciplinando a circulação nas vias públicas por meio da demarcação de faixas de pedestres, linhas de retenção, linhas de divisão de fluxo, vagas de estacionamento, meios-fios e demais dispositivos previstos na legislação de trânsito. Em razão da ação do tempo, das condições climáticas e do desgaste provocado pelo tráfego de veículos, essas demarcações necessitam de manutenção periódica para preservar sua visibilidade, eficiência e funcionalidade.

A contratação permitirá à Administração Municipal executar diretamente os serviços de sinalização horizontal, proporcionando maior autonomia operacional, agilidade no atendimento das demandas, padronização da qualidade das intervenções e melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo a dependência de terceiros para a realização de serviços rotineiros.

Além disso, a disponibilidade permanente do equipamento possibilitará a execução de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua e planejada, contribuindo para a conservação da infraestrutura viária, a redução dos riscos de acidentes e o atendimento às normas técnicas e à legislação aplicável à sinalização horizontal.

A presente contratação observa os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar o fornecimento de equipamento com desempenho e qualidade compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público e contribuir para o fortalecimento da capacidade operacional do Município na execução das atividades relacionadas à sinalização horizontal das vias públicas.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária do tipo Airless, compatível com a execução dos serviços de implantação, revitalização e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas do Município de Grão-Pará/SC, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a aquisição de equipamento próprio representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior autonomia para a Administração Municipal na execução das atividades de sinalização viária.

A disponibilização de equipamento próprio permitirá que os serviços sejam executados conforme o planejamento e as necessidades identificadas pelo Município, reduzindo a dependência de contratações sucessivas de empresas especializadas e possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas de implantação, revitalização e manutenção da sinalização horizontal.



A solução contempla, ainda, a capacitação de até 02 (dois) servidores indicados pela Administração para a operação do equipamento, assegurando sua correta utilização, contribuindo para a formação de equipe própria, para a padronização dos serviços executados e para a continuidade das atividades de manutenção da sinalização viária.

Sob o aspecto econômico, a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício em médio e longo prazo, considerando a utilização contínua do equipamento, a redução das despesas decorrentes da contratação recorrente de serviços especializados e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

A solução compreende o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso e em linha de fabricação, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, treinamento operacional, garantia contratual e assistência técnica, assegurando condições adequadas para sua utilização pela Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende integralmente às necessidades da Administração, proporcionando maior eficiência operacional, economicidade, autonomia administrativa, continuidade dos serviços públicos e melhoria das condições de segurança viária, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO**

- I. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de 01 (uma) máquina de demarcação viária do tipo Airless, nova, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha de fabricação, compatível com a execução dos serviços de implantação, revitalização e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- II. O equipamento deverá apresentar desempenho, capacidade operacional, qualidade e características técnicas compatíveis com a realização de serviços contínuos de sinalização viária, permitindo a aplicação uniforme da tinta, elevado padrão de acabamento, precisão na execução das demarcações e adequado rendimento operacional, sendo compatível com tintas para demarcação viária à base de solvente e/ou à base de água e com sistema para aplicação de microesferas de vidro, integrado ao equipamento ou mediante acessório compatível.
- III. A máquina deverá ser fornecida completa, acompanhada de todos os componentes, acessórios, dispositivos, ferramentas, manuais e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, possibilitando sua imediata utilização pela Administração Municipal.
- IV. O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia, catálogo ou ficha técnica do fabricante e demais documentos necessários à sua adequada utilização.
- V. A contratada deverá realizar treinamento operacional presencial para até 02 (dois) servidores designados pela Administração, contemplando, no mínimo, orientações sobre operação do equipamento, regulação,

- utilização dos acessórios, procedimentos de segurança, limpeza, conservação e manutenção preventiva básica, devendo o treinamento ocorrer antes do recebimento definitivo do objeto.
- VI. A contratada deverá assegurar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, responsabilizando-se pelos reparos, substituição de peças ou, quando necessário, pela substituição do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração.
  - VII. Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizada assistência técnica em território nacional, bem como assegurado o fornecimento de peças de reposição, componentes e suporte técnico necessários ao adequado funcionamento do equipamento.
  - VIII. O equipamento deverá atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, observando a legislação vigente e as especificações do fabricante.
  - IX. O fornecimento compreenderá o transporte, carga, descarga, entrega, montagem, quando necessária, testes operacionais e demais procedimentos indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento, sendo todas as despesas de responsabilidade da contratada.
  - X. O equipamento será submetido à conferência técnica e aos testes de funcionamento no momento do recebimento, ocasião em que serão verificadas a conformidade das especificações técnicas, dos acessórios, da documentação exigida e do desempenho operacional, podendo a Administração recusar o recebimento caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades.
  - XI. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao ateste da fiscalização contratual, comprovando o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
  - XII. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas na licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
  - XIII. Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de fabricação, devendo os produtos ofertados possuir qualidade equivalente ou superior ao padrão técnico estabelecido neste Termo de Referência.

#### **4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:**

Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daquelas que estejam cumprindo penalidade que implique proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Igualmente, não poderão participar empresas que não atendam às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e sanitária, bem como às demais condições estabelecidas na legislação vigente e neste Termo de Referência.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 01 (uma) máquina de demarcação viária, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento integral do equipamento, seus componentes, acessórios, documentação técnica, garantia, assistência técnica e treinamento operacional.

O equipamento deverá ser entregue em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Estrada Geral Rio Walter, s/nº, Rio Walter, Município de Grão-Pará/SC, em dias úteis, durante o horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

A entrega deverá compreender o equipamento novo, de primeiro uso e em linha de fabricação, acompanhado de todos os componentes, acessórios, dispositivos, ferramentas, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia, catálogo ou ficha técnica do fabricante e demais documentos necessários ao seu pleno funcionamento.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Após a entrega, será realizada conferência técnica do equipamento pela fiscalização do contrato, visando verificar a conformidade das especificações técnicas, dos acessórios fornecidos, da documentação apresentada e das condições gerais de funcionamento.

A contratada deverá realizar treinamento operacional presencial para até 02 (dois) servidores designados pela Administração, sem custos adicionais, contemplando, no mínimo, orientações quanto à operação do equipamento, regulagem, utilização dos acessórios, procedimentos de segurança, limpeza, conservação e manutenção preventiva básica.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do equipamento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação do pleno funcionamento do equipamento, da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, da entrega de toda a documentação exigida e da realização do treinamento operacional, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pela fiscalização.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades ou o não atendimento às especificações técnicas, a contratada será notificada para promover a substituição, reparação ou regularização do objeto no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar os reparos necessários sempre que constatados defeitos de fabricação ou funcionamento, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Após a formalização do instrumento contratual, serão definidos de forma clara os direitos e obrigações das partes, os prazos para fornecimento do objeto, as condições de entrega, recebimento, pagamento, garantia, assistência técnica,



hipóteses de aplicação de penalidades, responsabilidades da contratada e da Administração, bem como as demais cláusulas necessárias à adequada execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, na qualidade de Gestor do Contrato, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da execução contratual, especialmente quanto ao controle dos prazos, análise da documentação apresentada, autorização de pagamentos, aplicação das medidas administrativas cabíveis e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Sr. Arthur Alberton Kulkamp, na qualidade de Fiscal do Contrato, competindo-lhe acompanhar, verificar e atestar o fornecimento do equipamento, observando o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, das condições de entrega, da qualidade do bem fornecido, do funcionamento do equipamento e do atendimento às obrigações assumidas pela contratada.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar todas as etapas do fornecimento, verificando, dentre outros aspectos:

- a conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas;
- o cumprimento dos prazos de entrega;
- a apresentação dos manuais de operação, certificados e demais documentos exigidos;
- a prestação da garantia contratual e da assistência técnica, quando aplicável;
- a realização de treinamento operacional;
- o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Caberá ainda ao Fiscal do Contrato registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive eventuais atrasos, entrega de equipamento em desconformidade, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, descumprimento das obrigações contratuais ou qualquer outra situação que possa comprometer a adequada execução do objeto, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis.

A contratada deverá manter representante legal ou preposto durante toda a execução contratual, com poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, atender às solicitações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A comunicação entre a Administração Municipal e a contratada ocorrerá, preferencialmente, por meios eletrônicos oficiais, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional e demais instrumentos formais de comunicação administrativa, observados os princípios da formalidade, transparência, eficiência e rastreabilidade.

O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento do equipamento, ao recebimento definitivo do objeto, ao ateste do Fiscal do Contrato quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Todas as atividades de gestão e fiscalização observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o efetivo controle da execução contratual, a adequada aplicação dos recursos públicos, o fornecimento de equipamento compatível com as necessidades da Administração Municipal e o atendimento ao interesse público.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A aferição do objeto contratado será realizada por ocasião da entrega do equipamento, mediante verificação quantitativa e qualitativa, observando o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato procederá à conferência do equipamento entregue, verificando, no mínimo:

- correspondência entre o equipamento fornecido e as especificações técnicas exigidas;
- entrega de todos os acessórios, componentes e dispositivos previstos na contratação;
- funcionamento adequado do equipamento e de seus sistemas operacionais;
- integridade física do equipamento, inexistindo avarias, defeitos ou danos decorrentes do transporte;
- apresentação da documentação técnica, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia e demais documentos exigidos;
- atendimento às condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**I – Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar das condições do equipamento, da documentação e dos acessórios fornecidos.

**II – Recebimento Definitivo:** será efetuado após a verificação da conformidade do equipamento com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como da constatação de seu perfeito funcionamento, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pela fiscalização do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou defeitos no equipamento, a contratada será notificada para promover a substituição, correção ou complementação do objeto, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional, ficando suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização.

### 7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O equipamento deverá ser entregue em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

Para fins de pagamento, o equipamento deverá ter sido entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos, conforme previsto neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, ausência de acessórios ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento ficarão suspensos até que a contratada promova a regularização das pendências, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com o objeto contratado e conter todas as informações exigidas pela legislação vigente, sendo sua liquidação condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível, bem como ao cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e julgamento objetivo das propostas.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que o objeto da contratação é composto por um único item, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos técnicos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será assegurado o tratamento favorecido às **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e demais beneficiários previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, bem como na legislação municipal aplicável, observadas as condições estabelecidas no edital.

A adjudicação será realizada em favor da licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de máquinas de demarcação viária.

Para a formação do valor estimado foram analisados orçamentos obtidos junto a fornecedores do segmento, adotando-se como metodologia a média aritmética dos valores válidos obtidos, por representar parâmetro adequado para estimar os preços praticados no mercado.

Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 44.597,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

O valor estimado possui caráter meramente referencial e será utilizado para subsidiar a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, não vinculando a Administração à contratação pelo valor estimado, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.





## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Fornecer o equipamento novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Entregar o equipamento acompanhado de todos os acessórios, componentes, dispositivos, ferramentas, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia e demais documentos necessários à sua perfeita utilização.
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento no local indicado pela Administração, arcando com todas as despesas decorrentes, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- Garantir que o equipamento fornecido esteja em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos de fabricação, montagem, transporte ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.
- Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela substituição de peças, realização de reparos ou substituição integral do equipamento, quando constatados defeitos cobertos pela garantia, sem qualquer ônus para a Administração.
- Disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional durante o período de garantia, assegurando o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico sempre que necessário.
- Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, o equipamento ou acessórios que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Administração.
- Responsabilizar-se pela qualidade, desempenho e durabilidade do equipamento fornecido, respondendo por quaisquer danos decorrentes de defeitos de fabricação ou fornecimento.
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as medidas necessárias para sua regularização.
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados, bem como fornecendo a documentação técnica necessária.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos casos admitidos pela legislação vigente.
- Observar integralmente as normas de segurança, qualidade, meio ambiente e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.
- Emitir a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o objeto contratado, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, para fins de liquidação e pagamento.



**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

01. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
02. Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.
03. Receber o equipamento provisoriamente e, após a verificação do atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, proceder ao recebimento definitivo.
04. Verificar se o equipamento entregue corresponde às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas exigidas, bem como se está acompanhado de todos os acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.
05. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, notificando a Contratada para promover a substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus para a Administração.
06. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando eventuais ocorrências e adotando as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
07. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.
08. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais.
09. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10. Disponibilizar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento do equipamento até a sua incorporação ao patrimônio municipal.
11. Disponibilizar os servidores designados para participação no treinamento operacional na data previamente acordada com a contratada.
12. Exigir da Contratada o cumprimento integral das condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
13. Praticar todos os atos administrativos necessários à boa gestão e execução do contrato, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da infração:

- I. advertência;



- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração Pública.

A sanção de multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado, fornecimento do equipamento em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, atraso injustificado na entrega, inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, especialmente em situações que impliquem prejuízo relevante à Administração ou reincidência, observados os prazos previstos na legislação vigente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, especialmente quando constatada fraude, má-fé, conduta dolosa ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade da contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.002.2.006.4.4.90.00.00.00.00.00.2.752.7006.0000 - código 24

Grão-Pará/SC, 04 de agosto de 2026.

**ARTHUR ALBERTON KULKAMP**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável



## ANEXO II - HABILITAÇÃO

### 1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**1.1.1.** A licitante provisoriamente vencedora deverá anexar, no sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, os documentos de habilitação abaixo relacionados, os quais deverão estar válidos na data da sessão pública da licitação, observado o disposto neste Edital.

**1.1.2.** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, formulada antes do seu término, e desde que aceita pelo Pregoeiro, quando comprovada a ocorrência de motivo justificável, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**b)** CPF e RG ou CNH de todos os sócios administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).

**d)** Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

#### 1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

f) **Alvará de localização e funcionamento;**

g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão cível da empresa (1º e 2º grau);

c) Certidão Criminal da empresa (1º e 2º grau).

**1.2.4. DECLARAÇÃO**, assinada por representante legal da empresa, conforme o **MODELO NO ANEXO V**.

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

Grão-Pará/SC, 04 de agosto de 2026.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

Prefeito Municipal





### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica N° 24/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

| ITEM         | QUANT. | UNID. DE MED. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01           | 1      | Unidade       | MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL: |        |               |                                                                                                                                                                                      |                | R\$         |

**TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).**

#### CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proponente declara ainda que prestará durante toda a vigência do contrato, devendo substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer componente que apresente anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características de operação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.





**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A proponente se compromete a fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Durante esse período:

- quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento deverão ser sanados pela contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da comunicação formal da Administração;
- caso o reparo não seja possível dentro desse prazo, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus para o Município;
- deverá ser disponibilizado suporte técnico e atendimento pós-venda para esclarecimento de dúvidas relativas à operação, regulação e manutenção do equipamento;
- deverá ser assegurada a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica em território nacional durante o período de garantia.

**Local e data:**

---

(Nome e assinatura do representante da empresa)

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



## ANEXO IV

### DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

#### 1. DADOS BANCÁRIOS:

|                                  |
|----------------------------------|
| NOME DO BANCO:                   |
|                                  |
| CIDADE:                          |
|                                  |
| Nº DA AGÊNCIA:                   |
|                                  |
| Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: |
|                                  |
| NOME DA CONTA CORRENTE:          |
|                                  |
| CHAVE PIX:                       |

#### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

|                        |
|------------------------|
| NOME COMPLETO:         |
|                        |
| CARGO OU FUNÇÃO:       |
|                        |
| IDENTIDADE RG:         |
|                        |
| CPF:                   |
|                        |
| TELEFONE PARA CONTATO: |
|                        |
| E-MAIL:                |





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° \_\_\_\_\_, do CPF sob o N° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2°, do Art. 4°, da Lei Federal N° 14.133, de 2021.
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.





- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

---

**(Assinatura do Declarante)**

**Nome:**

**CPF:**





## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

(DATA)

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**Vigência:** De \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

**Valor Total:** R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**Origem:** Processo de Licitação N° 51/2026 - Edital de Pregão Eletrônico N° 24/2026, de 04 de agosto de 2026.

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob N° 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e \_\_\_\_\_, empresa estabelecida em \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob N° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados.

### CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento vigorará de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei N° 14.133/21.





### **CLÁUSULA III – DO VALOR**

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços homologados no Processo de Licitação Nº 45/2026 - Edital de Pregão Eletrônico Nº 21/2026, de 01 de julho de 2026.

**3.2.** Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 01 (uma) máquina de demarcação viária, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento integral do equipamento, seus componentes, acessórios, documentação técnica, garantia, assistência técnica e treinamento operacional.

**4.2.** O equipamento deverá ser entregue em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Estrada Geral Rio Walter, s/nº, Rio Walter, Município de Grão-Pará/SC, em dias úteis, durante o horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**4.3.** A entrega deverá compreender o equipamento novo, de primeiro uso e em linha de fabricação, acompanhado de todos os componentes, acessórios, dispositivos, ferramentas, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia, catálogo ou ficha técnica do fabricante e demais documentos necessários ao seu pleno funcionamento.

**4.4.** A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

**4.5.** Após a entrega, será realizada conferência técnica do equipamento pela fiscalização do contrato, visando verificar a conformidade das especificações técnicas, dos acessórios fornecidos, da documentação apresentada e das condições gerais de funcionamento.

**4.6.** A contratada deverá realizar treinamento operacional presencial para até 02 (dois) servidores designados pela Administração, sem custos adicionais, contemplando, no mínimo, orientações quanto à operação do equipamento, regulagem, utilização dos acessórios, procedimentos de segurança, limpeza, conservação e manutenção preventiva básica.

**4.7.** O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do equipamento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.8.** O recebimento definitivo será realizado após a verificação do pleno funcionamento do equipamento, da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, da entrega de toda a documentação exigida e da realização do treinamento operacional, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pela fiscalização.





**4.9.** Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades ou o não atendimento às especificações técnicas, a contratada será notificada para promover a substituição, reparação ou regularização do objeto no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**4.10.** Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar os reparos necessários sempre que constatados defeitos de fabricação ou funcionamento, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O equipamento deverá ser entregue em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

**5.2.** Para fins de pagamento, o equipamento deverá ter sido entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos, conforme previsto no Termo de Referência.

**5.3.** Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, ausência de acessórios ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento ficarão suspensos até que a contratada promova a regularização das pendências, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**5.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com o objeto contratado e conter todas as informações exigidas pela legislação vigente, sendo sua liquidação condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível, bem como ao cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato.

## **CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

**6.1.** Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº: **04.002.2.006.4.4.90.00.00.00.00.2.752.7006.0000 - código 24.**

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **7.1. Obrigações do Contratante:**

**7.1.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

**7.1.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

**7.1.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou



serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

## **7.2. Obrigações do Contratado:**

**7.2.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

**7.2.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

**7.2.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

**7.2.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**7.2.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

**7.2.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

**7.2.7.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), o qual integra este contrato para todos os fins e efeitos legais."

## **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

**a)** Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

**b)** Cancelamento do Contrato;

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

**d)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**e)** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:



- f) Advertência;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
- h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.2.** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

**9.2.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços **PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO**, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



**9.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**10.2.** Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**10.2.1.** Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

**10.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.

**10.4.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**10.5.** A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

**10.6.** A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo **MUNICÍPIO**, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

**10.7.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

**d)** os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

**e)** em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.8.** A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

**10.9.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO**

**11.1.** A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

**11.2.** A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a)** o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c)** razões de interesse do serviço público.

**11.2.1.** A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a)** o atraso injustificado no início dos serviços;
- b)** suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c)** a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f)** a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

**11.2.2.** No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATADA**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11.3.** A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

**11.3.1.** O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

**11.3.2.** Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

**11.4.** A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

**11.4.1.** Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

**11.4.2.** Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

**11.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.5.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.6.3.** Indenizações e multas.

**11.6.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

**11.6.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**11.7.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**11.8.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**11.9.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**11.9.1.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea “b” do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

**11.9.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.10.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

**11.11.** O contratante poderá ainda:

**11.11.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

**11.11.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**11.12.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer de forma integral, acompanhado de todos os acessórios, manuais, certificado de garantia, ficha técnica e demais documentos necessários à sua utilização. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, à realização dos testes de funcionamento e à conclusão do treinamento operacional previsto neste instrumento.

## **CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

**13.1.** Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

**13.2.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

**13.3.** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

**13.4.** A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do objeto contratado, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**13.4.1.** Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.



**13.4.2. A CONTRATADA** é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**15.1. Gestor do Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

**15.2. Fiscal do Contrato:** Arthur Alberton Kulkamp, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

#### **CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

**16.2.** E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ**

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Responsável Legal

**CONTRATADA**





## TESTEMUNHAS

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**OTAVIO JACINTO LUNARDI**

Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759

**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**

